

LEI Nº 706 DE 19 DE JULHO DE 1994

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULA -
RES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Macau o programa de construção, recuperação e ampliação de casas populares denominado "Casas da Liberdade", para atendimento às famílias reconhecidamente carentes.

Art. 2º - A receita destinada ao custeio do programa referido no artigo 1º será dotação contida na Lei nº 699, de 27/12/93, Projeto/Atividade 1066, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO" em Macau-Rn, em 19 de julho de 1994.


Manoel da Cruz Ferreira da Silva

- PREFEITO -


Gilderlinden Eick de Medeiros Carmo

-SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS-